

SECRETARIA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL  
Nº 113 de 05/09/1973

DECRETO Nº 1.619/73  
de 24 de agosto de 1973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941; com as alterações dadas pela Lei 2786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-lei nº 1075 de 22 de janeiro de 1970;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno, situada entre os kms 312 e 314 da Rodovia Presidente Dutra, destinada à abertura da "Avenida Marginal" naquela localidade, de propriedade do Senhor Takenao Shimada, a saber:

ÁREA 16 - Tem como ponto inicial da medição o local de signado pelo ponto 10Ag, localizado junto a cerca de divisa do DNER, na altura da estaca nº 4.414 + 13,00m da Rodovia Presidente Dutra. Deste ponto, segue em direção ao ponto 10Ah, pela linha da cerca do DNER, sentido Nordeste, numa extensão de 319,00m, confrontando com a faixa da Rodovia Presidente Dutra; deste ponto deflete a esquerda num ângulo de aproximadamente 87º, e segue em direção ao ponto 10Ai, sentido Noroeste, numa extensão de 15,00m, confrontando com a propriedade da General Motors do Brasil - S/A; deste ponto deflete a esquerda num ângulo de aproximadamente 93º34', e segue em direção ao ponto 10Af, sentido sudoeste, paralelo a linha de cerca do DNER, numa extensão de 319,67m, confrontando com a área remanescente; deste ponto deflete ainda a esquerda num ângulo de 90º, e segue em direção ao ponto inicial 10Ag, sentido sudeste, numa extensão de 15,00m confrontando com a área nº 15 de propriedade do remanescente. O perímetro assim descrito, constitui uma superfície de 4.789,95m<sup>2</sup>(quatro mil, setecentos e oitenta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados) de terreno com 310,35m<sup>2</sup>(trezentos e dez metros e trinta e cinco decímetros quadrados) de área construída.

Parágrafo único - A área acima descrita em contra-se caracterizada na planta e memorial descrito constante do processo interno nº 01254/73.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e de forma de pagamento, far-se-á as expropriações por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse os valores fixados nos laudos de avaliação;

cont. Decr.1.619/73

-fls.2-

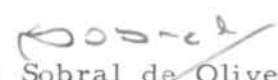
II - que o proprietário ofereça:

- transcrição imobiliária;
- a)- traslado do título aquisitivo e prova de
  - b)- certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c)- certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações persecutórias e demais ônus;
  - d) - certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria;

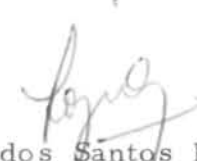
Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, e de acordo com o artigo 15 do Decreto-lei 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-lei 1075 de 22 de janeiro de 1970.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 24 de agosto de 1973.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete